



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 72020

Código de validação: 2C202A43CA

Dispõe acerca do valor do auxílio-saúde para servidores ativos, previsto no artigo 10 da RESOL-GP - 352019, que regulamenta o auxílio-saúde e altera o artigo 3º da Resolução n.º 65/2008, que regulamenta o auxílio-alimentação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a desvalorização da moeda para o custeio do pagamento do auxílio-alimentação e saúde frente a elevação corrente de preços praticados no mercado, e

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os vencimentos dos servidores para manutenção das despesas previstas nas Resoluções n.º 64/2008 e 35/2019, conforme disponibilidade orçamentária prevista para este Tribunal Justiça,

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º O valor do auxílio-saúde destinado aos servidores ativos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão para o pagamento de suas despesas com plano privado de assistência à saúde, a que se refere o artigo 10 da RESOL - GP - 352019, fica definido em R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

Art. 2º O artigo 3º da Resolução n.º 65, de 7 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor mensal referente ao auxílio-alimentação é de R\$ 1.012,00 (mil e doze reais)."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA", DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/02/2020 10:34 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

27/2020	12/02/2020 às 11:18	13/02/2020
---------	---------------------	------------